



14
S. 11/11

CONVÊNIO Nº 10/2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA
MUNICIPAL JOSE PAULO DE AMORIM**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAULO DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.830/0001-02, com sede na Rua Dezenove de Julho, S/N, Distrito de Pindaíbas, município de Patos de Minas, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua presidente, SONIA APARECIDA PEIREIRA SOARES, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 954.062.046-53 e Carteira de Identidade nº M-5. 784.440 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 7.427/2017, por força do disposto nos Processos nº 17.893, de 20/11/2017, e nº 7781, de 24/06/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de **contribuição financeira** à CONVENIADA, para cobrir despesas de manutenção aquisição de material de consumo, visando à prestação de serviços à comunidade de Pindaíbas, dentre as quais se destaca o atendimento de serviços postais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;



11

N.
Sua
Sua
SECRETARIA PATOS DE MINAS
Folha nº 01
Ass. Resp. Aut. Ass.
DE PROTOCOLO

Parecer:

Termo de fomento para liberação de recursos para atendimento à comunidade escolar em nome da Escola Municipal José Paulo de Amorim

Solicitante: Caixa Escolar da Escola municipal José Paulo de Amorim

Em análise a proposta apresentada pelo Caixa Escolar da Escola municipal José Paulo de Amorim e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13019/14 ATESTAMOS, que:

- a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores mencionados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas e acompanhamentos pela Comissão de Monitoramento e prestação de contas;
- f) Houve designação do gestor da parceria através de Portaria;
- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) Houve aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pelo Caixa Escolar da Escola municipal José Paulo de Amorim demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida, a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no plano de trabalho.

Dotação Orçamentária: 2704–Apoio às Entidades de Educação Básica

Fonte de Recursos: 100-0000–Recursos Ordinários

É este o nosso Parecer:

Fabiana

Fabiana Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de
Governo

PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS
DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA
MUNICIPAL JOSE PAULO DE AMORIM**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAULO DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.830/0001-02, com sede na Rua Dezenove de Julho, S/N, Distrito de Pindaibas, município de Patos de Minas, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua presidente, SONIA APARECIDA PEREIRA SOARES, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 954.062.046-53 e Carteira de Identidade nº M-5. 784.440 SSP/MG, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com a Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 7.427/2017, por força do disposto no Processo nº 20.093, de 28/12/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de convênio originário é prorrogada até 30/06/2018.

Ficam mantidas as demais disposições, que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DE AMORIM
Sonia Aparecida Pereira Soares

Testemunhas

Sauelle de S. Oliveira
Nome:
CPF: 480.387.958-44

Delyna G. B. Dama
Nome:
CPF: 077.314.726-80



No Termo de Fomento nº 44/2017, Organizado da Sociedade Civil, Associação dos Professores de Educação Física de Pádua do Município de Pádua, Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2018, Assinatura: 28/12/2017. 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 44/2017, Organizado da Sociedade Civil, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morais Pádua, Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2018, Assinatura: 28/12/2017. 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 41/2017, Organizado da Sociedade Civil, Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Morais, Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2018, Assinatura: 28/12/2017. 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 31/2017, Organizado da Sociedade Civil, vargas do Crumes e do Adolfo José Leite e Maria, Objeto, Prorrogação da vigência até 30/06/2018, Assinatura: 28/12/2017.

da Igreja de Nossa Senhora dos Dores de Aracaju. Objeto: Promulgação da vigência até 30/06/2018. Assinatura: 28/12/2017. V. Aditivo no Termo de Fomento nº 58/2017. Organização da Sociedade Civil Casa de Sopa Tia Lupatiz. Objeto: Promulgação da vigência até 30/06/2018. Assinatura: 28/12/2017. V. Aditivo no Termo de Fomento nº 59/2017. Organização da Sociedade Civil Casa de Sopa Tia Lupatiz. Objeto: Promulgação da vigência até 30/06/2018. Assinatura: 28/12/2017. V. Aditivo no Termo de Fomento nº 60/2017. Organização da Sociedade Civil Casa de Sopa Tia Lupatiz. Objeto: Promulgação da vigência até 30/06/2018. Assinatura: 28/12/2017. V. Aditivo no Termo de Fomento nº 61/2017. Organização da Sociedade Civil Lar Paulo

[illegible][illegible]

77.2017, Organização da Sociedade Civil e Patos de Minas, 28.12.2017, *Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2018, Assinatura: 28.12.2017, 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 78.2017, Organização da Sociedade Civil, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fomes, Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2018, Assinatura: 28.12.2017, Aditivo ao Termo de Fomento nº 81.2017, Organização da Sociedade Civil e Patos de Minas, 28.12.2017, 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 80.2017, Organização da Sociedade Civil e Patos de Minas, 28.12.2017, 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 80.2017, Organização da Sociedade Civil e Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2019, Assinatura: 28.12.2017, 1º Aditivo ao Termo*

[illegible][illegible]

giza Belina, Objeto: Promoção da Vigência até 31/06/2018, Assinatura 28/12/2017. 17 Termo Aditivo ao Convênio 02/2017, Convenção Extra-secular da Escola Municipal José Paulo de Amorim, Objeto: Promoção da Vigência até 31/06/2018, Assinatura 28/12/2017. 18 Termo Aditivo ao Convênio 02/2017, Convenção Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Objeto: Promoção da Vigência até 31/12/2021, Assinatura 28/12/2017. 19 Termo Aditivo ao Convênio

[illegible]

10-9-2017, 12:12:21. 10-9-2017, 12:12:21. Termo de Responsabilidade de Adoção 30-2017. Adotante: Edilberto Carlos de Araújo, Objeto: Adoção de Praca Francisco Machado, situada no Bairro Mineir Afonso, Vigência 28-12-2017 a 31-12-2021. Termo de Responsabilidade de Adoção 31-2017. Adotante: Hamilton Martins Oliveira Junior, Objeto: Adoção de Praca, transtamugi, situada na Avenida Adriaes Cavato Ribeiro, entre a Rua Duas e a Rua Jacinto Gontijo Moreira Neto, medindo aproximadamente 20 x 20 x 19, Vigência 28-12-2017 a

América dos Santos Lutz. Objeto: Adoção do Cantinho Central, situado na Avenida Paulista, bairro: Centro Rebolante em frente à Parafarmácia, Vigência: 28/12/2017 a 31/12/2020. Termo de Responsabilidade de Adoção 33/2017. Adotante: Jorge Luiz da Silva. Objeto: Adoção do Campo Semente Antonio Marzano, situado na Avenida Maria Uzeira de Fátima em frente ao número 693, Bairro Planalto, e também a Quadra

[illegible]